



ACTA N.º 30/XIII

-----Teve lugar no dia 23 de Janeiro do ano de dois mil e onze, a sessão número trinta da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Fernando Costa Soares. -----

-----Compareceram à sessão todos os Membros da Comissão. -----

-----A Comissão esteve em reunião permanente das 8.00 horas às 21.00 horas para acompanhar a eleição do Presidente da República, esclarecer todas as dúvidas que ao longo do dia lhe iam sendo colocadas, receber protestos e queixas e tomar as necessárias deliberações. -----

-----Foram apreciados cerca de seiscentos pedidos de informação e queixas apresentados por telefone e correio electrónico, que incidiram maioritariamente sobre questões relacionadas com as alterações introduzidas na lei do recenseamento e com o cartão do cidadão, com a omissão do eleitor nos cadernos eleitorais e algumas com a propaganda gráfica colocada a menos de quinhentos metros das assembleias de voto e com condutas irregulares por parte de membros de mesa. -----

-----A Comissão apreciou a participação apresentada por um cidadão relativa a comentários que ao longo do dia estavam a ser colocados pelos cidadãos no site do Jornal Público, através dos quais revelavam o seu sentido de voto. Sobre esta participação a Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, recomendar ao Jornal Público moderação nos comentários publicados. -----

-----Por verificar que existiam situações em que as secções de voto recebiam votos antecipados de eleitores que não constavam dos respectivos



Comissão Nacional de Eleições

cadernos, a Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, aprovar a seguinte deliberação: -----

Têm vindo a ser expostos aos serviços desta Comissão vários casos em que mesas de secções de voto recebem votos antecipados de eleitores que verificam não constarem do caderno de recenseamento respectivo. -----

Importa garantir que os procedimentos, em tais circunstâncias, respeitem os comandos legais aplicáveis e, no que for omissivo, garantam, até ao limite das possibilidades materiais, a eficácia do voto sem outra fonte de discriminação que não seja a resultante dessas mesmas possibilidades e demais circunstâncias materiais de cada caso concreto. -----

*Assim, -----
As operações a que aludem os números 2 e 3 do artigo 77.º-A da Lei Eleitoral do Presidente da República (Decreto-Lei 319-A/76, de 3 Maio) devem ser praticadas pela seguinte ordem: -----*

- 1. O presidente entrega os sobrescritos azuis aos escrutinadores; -----*
- 2. Estes verificam se o eleitor se encontra devidamente inscrito e, encontrando-se, -----*
- 3. Fazem a descarga no caderno de recenseamento e -----*
- 4. Verificam se está presente o documento comprovativo referido no n.º 2 do artigo 70º-B e, estando, -----*
- 5. O presidente abre o sobrescrito branco e introduz o boletim de voto na urna. -----*

Não se encontrando o eleitor devidamente inscrito no caderno de recenseamento daquela secção de voto, deve diligenciar-se no sentido de apurar em que secção ou assembleia de voto se encontra inscrito com recurso aos elementos disponíveis (incluindo os que constem do documento justificativo do impedimento) e ao apoio da Área Eleitoral da DGAI, se necessário. -----

Eleitor inscrito em outra secção da mesma assembleia -----



Comissão Nacional de Eleições

Conhecida a secção de voto da mesma freguesia de recenseamento, se for o caso, far-se-á menção do incidente na acta e deve todo o material ser entregue em mão própria ao presidente da mesa respectiva. -----

Eleitor inscrito em secção de outra assembleia (nas proximidades) -----

Sendo outra a freguesia de recenseamento, far-se-á igualmente menção do incidente na acta e deve todo o material ser enviado em mão própria, com o concurso das autarquias, ao presidente da junta correspondente, se possível fechado em sobrescrito lacrado onde se aponha voto antecipado do eleitor n.º xxx, freguesia de xxxxx remetido pela mesa da secção de voto n.º x da freguesia de xxxxx. -----

Eleitor inscrito em secção de outra assembleia (acesso difícil ou impossível)

Sendo impossível este procedimento em razão da indisponibilidade de meios ou da distância e tratando-se de eleitor recenseado em freguesia do mesmo distrito ou região autónoma, deve toda a documentação ser remetida à assembleia de apuramento intermédio juntamente com a acta, os votos nulos e demais documentação. -----

Eleitor inscrito em secção de outra assembleia (outro distrito ou região autónoma) -----

Se o eleitor estiver inscrito em freguesia de outro distrito ou região autónoma, deve a documentação ser remetida à assembleia de apuramento intermédio correspondente ao cuidado do Governador Civil ou do Representante da República, consoante os casos.

Só depois de comprovada a inscrição na própria secção é que a mesa aprecia a regularidade do acto (documento comprovativo), e, deliberando pela sua inexistência ou insuficiência, qualifica o voto como nulo, mantendo-o encerrado no sobrescrito branco, subindo com a demais documentação à assembleia de apuramento intermédio.

Apenas quando a mesa considere o eleitor regularmente inscrito no seu caderno de recenseamento e válido o documento que o habilitou a votar antecipadamente será aberto o sobrescrito branco pelo presidente e inserido o boletim na urna tal como foi recebido, i. e., sem ser desdobrado ou nele ser feita qualquer anotação. -----



[Handwritten signature]
27.

-----A Comissão recebeu, ainda, a delegação da Comissão Nacional de Eleições de Timor-Leste, composta pelos Senhores Comissários Arif Abdullah Sagram, Joana Maria Dulce Vítor, José Agostinho da Costa Belo e Teresinha Maria Noronha Cardoso, que se deslocou a Portugal para observar a eleição do Presidente da República. -----

-----Atendendo ao elevado número de pedidos de informação de cidadãos que pretendiam exercer o seu direito de voto e que não conseguiam aceder aos respectivos dados constantes do recenseamento eleitoral, a Comissão aprovou o seguinte comunicado: -----

-----**COMUNICADO**-----

A Comissão Nacional de Eleições foi confrontada com um elevado número de pedidos de intervenção de cidadãos que, pretendendo exercer o seu direito de voto, solicitavam informação precisa sobre os seus dados constantes do recenseamento eleitoral; de tal modo que não é possível aferir a verdadeira dimensão deste problema. -----

A Comissão, em cujos poderes se não insere a administração da base de dados do recenseamento eleitoral, encaminhou os eleitores para a entidade competente, a Direcção-Geral de Administração Interna, pelos canais por esta anunciados como disponíveis. -----

Constatou-se, ainda, que estes canais de informação responderam com uma dilação de tempo significativa, pelo que não foi possível a um número indeterminado de cidadãos aceder à informação necessária em tempo útil. -----

A Comissão Nacional de Eleições recomenda que, em futuros actos eleitorais, os dados constantes do recenseamento eleitoral possam, de forma eficaz e em tempo útil, ser acessíveis a todos os cidadãos que o solicitem, só assim se assegurando o livre e representativo exercício do direito de voto, constitucionalmente consagrado. -----

23 de Janeiro de 2011 -----

Comissão Nacional de Eleições -----

Este Comunicado foi aprovado, na generalidade, com os votos contra dos Senhores Drs. Jorge Miguéis, Carla Freire e Marta Fonseca e, na especialidade, por unanimidade dos Membros presentes. -----



O Senhor Dr. Nuno Godinho de Matos, que inicialmente manifestou a intenção de votar contra a emissão do comunicado, aprovou o comunicado face ao esforço desenvolvido por todos os Membros no sentido de obter um texto consensual. -----

-----A Comissão tomou, ainda, conhecimento das fichas técnicas das sondagens realizadas pelas empresas Eurosondagem e Intercampus que constituem anexo à presente acta. -----

-----A Comissão esteve em permanente contacto com os seus delegados nas Regiões Autónomas, que neste dia se encontravam disponíveis para, em nome da Comissão, receberem queixas, participações e pedidos de esclarecimento. --

-----E nada mais havendo a tratar, foi dada a sessão por encerrada pelas 21.00 horas. -----

-----Para constar se lavrou a presente que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, e por mim, Secretário da Comissão, que a redigi. -----

O Presidente da Comissão


Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão


Joaquina Maria Alves Martins Amorim